



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.520
De 14 de julho de 1995

136

Projeto de Lei nº 78/95
Autor: Vereador Omar de Souza e Silva

Dá nova redação ao inciso 3, do artigo 2º, da Lei nº 4153/93, que alterou a Lei nº 3297/86 (Normas para Uso do Solo Urbano), no que se refere a instalação de "Depósito de Gás".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 de junho de 1995, promulga a seguinte lei:

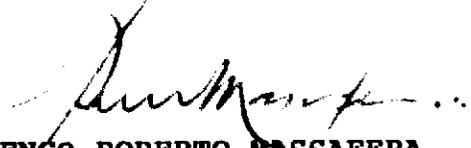
Artigo 1º - O inciso 3, do artigo 2º, da Lei nº 4.153, de 17 de maio de 1993, que alterou a Lei nº 3.297, de 03 de junho de 1986 (Normas para Uso do Solo Urbano), no que se refere a instalação de "DEPÓSITO DE GÁS", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º -

3 - Distância mínima de 100,00 metros de asilos, creches, hospitais, escolas, templos religiosos e outros locais em que ocorrem grande concentração de pessoas."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) de julho de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).


ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.


DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/95.
PROCESSO Nº 1019/71 - ("PC").